



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.944/ 2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão das redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO:

Considerando a vedação de propaganda institucional no período eleitoral, compreendido entre 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, prevista no artigo 73, da Lei nº 9.504/1997;

RESOLVE DECRETAR:

Artigo 1º. Fica determinado a suspensão ou desativação de todas as redes sociais da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, e a retirada das publicações referentes a publicidade institucional dos atos, programas, obras serviços e campanhas do Município durante o período vedado do seu site oficial.

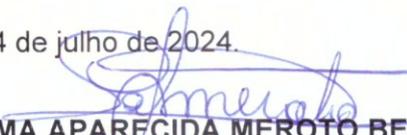
Artigo 2º. Fica determinado que a suspensão irá perdurar no período compreendido entre 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, conforme determinado no artigo 73, da Lei nº 9.504/ 1997;

Artigo 3º. Fica determinado que durante o período disposto no artigo 2º, qualquer publicação a ser feita no site da Prefeitura Municipal deverá ser encaminhada, obrigatoriamente, ao Gabinete da Prefeita para que este solicite autorização a Justiça Eleitoral para publicação, vedada a publicação sem autorização.

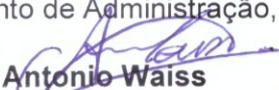
Artigo 4º. Ficam revogadas demais disposições em contrário.

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de 04 de julho de 2024.

Ribeirão do Sul, quinta-feira, 04 de julho de 2024.


SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, na data supra.


Antonio Waiss
Diretor do Dep. Adm.